



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**  
**“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017-PMJ**

**ASSUNTO:** justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

**I – Objeto:** Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de dotar-se de prédio adequado ao funcionamento de sua Sede Administrativa.

**II – Contratado:** (i) Localização do Imóvel: Av. Brig. Haroldo Coimbra Veloso, nº 08, Centro, Jacareacanga, CEP: 68.195-000; e, (ii) Locador(a): Sr. Cleiton Verissimo Gonzaga, CPF: 781.536.971-53

**III – Motivação para a Dispensa de Licitação:**

A Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto - SEMECD existe a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento das atividades da Sede Administrativa.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

**IV - Razão da Escolha do Fornecedor:** o imóvel identificado no item II é escolhido por (I) sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (II) em razão do primeiro inexistente possibilidade de competição entre particulares; (III) não possui dívida de ITPU; e, (IV) a Sr. locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

**V - Justificativa do Preço:** O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Jacareacanga, 04 de Janeiro de 2017

**Edna Ferreira Araújo**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Decreto Nº004/2017-PMJ/GP